

## EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

### CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 551/2026 – Recurso Administrativo, ROP 10/2026, item 3.2.2.2, de 11/6/2026, informo:

**Diretor Relator:** Daniel Meirelles Fernandes Pereira

**Recorrente:** BTS Terceirização de Serviços Ltda.

**CNPJ:** 03.769.500/0001-80

**Processo:** 25757.225325/2017-24

**Expediente:** 0200792/26-1 (SEI 3889086)

**Área:** CRES2/GGREC

#### Decisões Anteriores:

- [SJO nº 25/2025](#), realizada no dia 10/9/2025, item 2.2.022. [Aresto nº 1.729](#), de 10/9/2025, publicado no DOU nº 173, de 11/9/2025.
- [SJO nº 4/2026](#), realizada no dia 23/2/2026, item 3.2.003.
- [ROP 9/2026](#), item 3.2.2.2 - Retirado de pauta.

#### INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
LEANDRO PINHEIRO SAFATLE	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANIELA MARRECO CERQUEIRA	SIM
THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS	SIM
MARCELO MARIO MATOS MOREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo-se a multa, acrescida da atualização monetária, nos termos do voto do Relator – [Voto nº 175/2026/SEI/DIRE4/Anvisa](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Hugo Lucas, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 22/06/2026, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4322064** e o código CRC **03913FB0**.

Referência: Processo nº 25351.900101/2026-71

SEI nº 4322064